



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Wanzete Kruger**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, representada pela Secretária Municipal Interina Sr^a. **Mônica Marques Pereira**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MONTE AZUL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Av. Ignácio Lamas, 172 - Bairro da Grama - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600-000, CNPJ nº 23.112.157/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Silva Zozal**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão nº 000053/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do **processo administrativo próprio nº 6903/203**, ID CIDADES 2023.023E0700001.02.0037 firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços especificados abaixo:

1.1.1. Registro de Preços para possível aquisição de massa asfáltica, CBUQ, a ser utilizada na manutenção de vias urbanas e rurais do Município de Domingos Martins para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2. O valor total do fornecedor é **R\$ 472.687,50 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Relatório de vencedores de Preço Consolidado.

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	01	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) faixa pronta para aplicação	Ton	750	630,25	472.687,50
					R\$	472.687,50



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 000053/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, após atestado pelo fiscal da compra, com a emissão da Nota Fiscal na forma da Lei, sem emendas ou rasuras.

3.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000 - CNPJ: 27.150.556/0001-10.

3.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, constantes da Nota Fiscal.

3.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a Contratada



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal devidamente retificada.

3.4. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do material deverá ser de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, nos termos da Autorização de Fornecimento.

4.2. O produto entregue deverá conter as especificações constantes no ANEXO I do Edital de Pregão nº 0053/2023, para fins de conferência e recebimento.

4.3. O Transporte e entrega do material ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

4.3.1 - Considerando que a Prefeitura Municipal de Domingos Martins não dispõe de caminhão tipo basculante com caçamba metalizada para manter o CBUQ aquecido, garantindo que o mesmo chegue no local da entrega dentro dos padrões técnicos aceitáveis, a distância entre a usina e a Sede do Município será de até de 70 km, evitando assim que o transporte acarrete na perda da temperatura, tendo em vista que uma distância maior pode prejudicar a qualidade e a durabilidade do material, causando dano ao erário.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

4.4 - O material deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Gerência de Compras, não sendo admitida prorrogação do prazo de fornecimento.

4.5 - O objeto entregue será recebido **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com a especificação pactuada, envolvendo a qualidade, quantidades e outra porventura existente resultando no recebimento **definitivo**, observado o prazo de até 02(dois) dias corridos de sua entrega.

4.6 - Em caso de não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo no prazo de 02(dois) dias e substituí-lo no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções administrativas.

4.7 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, material que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas.

4.8. A fiscalização da entrega do produto será feita pela contratante, através do engenheiro Guilherme Junior Helker, matrícula 15.490, telefone (27) 3268-3185, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições do presente Pregão.

4.8.1. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da entrega do material até a conclusão da ata/contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações dos produtos ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar as notas fiscais após a entrega.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

5.1.2. Aplicar à empresa as penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita aquisição do objeto.

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.

5.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.1.8. Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto.

5.2 - Do DETENTOR DA ATA:

5.2.1. Efetuar a entrega do material pelo preço proposto e aceito pela contratante, zelando pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência Edital, observando rigorosamente os prazos fixados.

5.2.2. Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

5.2.3. Fornecer o objeto licitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município.

5.2.5. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da aquisição;

5.2.6. Arcar com todas as despesas relativas a impostos, taxas, licença, pagamento de funcionários e encargos sociais, e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

5.2.7. Assumir total responsabilidade por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.2.8. Manter-se em conformidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação exigida no Edital do Pregão nº 000053/2023.

5.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

5.2.10. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado Contrato Administrativo objetivando a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, que obedecerá às seguintes condições:

6.1.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados por instrumento próprio.

6.1.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.1.3. O contrato terá a validade de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, a critério do MUNICÍPIO, ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.4. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

6.1.6. O objeto dessa Ata de Registro de Preços não poderá ser subcontratado, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

7.1. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

7.1.2. Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.1.3. A multa de que trata o item 7.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definitivas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A aplicação das sanções e penalidades, serão feitas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SCI N° 008/2018.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. O cancelamento ainda poderá ser realizado: pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

10.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

11.1.1. A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizado pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 3.024, de 2017.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, A Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 000053/2023 e a proposta da empresa **MONTE AZUL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, também, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins-ES como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, este instrumento vai assinado pelas partes.

Domingos Martins – ES, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Wanzete Kruger
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Mônica Marques Pereira
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interina

MONTE AZUL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 23.112.157/0001-04

Lucas Silva Zozal

EMPRESA DETENTORA DA ATA